



Rainforest Alliance Certified™
Relatório de Auditoria para Administradores de
Grupo

Resumo Público

***Grupo CARPEC - Cooperativa Agropecuária
de Carmo do Paranaíba***



maflora - Instituto de Manejo e Certificação
Florestal e Agrícola

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba/SP - Brasil
CEP: 13426-720

pca@imaflora.org
Telefone: +55 19 3429-0800

Produto(s) do grupo: Coffee Arabica

Data do Resumo Público: 11/06/2019
Data do envio do relatório: 02/05/2019
Data do início da auditoria: 09/04/2019
Data do final da auditoria: 11/04/2019

Auditores(as): Gustavo Nakashima
Frederico A. Reis Caldeira
Ivan Teixeira

(auditor líder)

Revisor: Alessandro Rodrigues

1. Resumo de auditoria

1.1. Resumo de resultados (público)

Administrador do Grupo

Resultados					
Resultado da Auditoria		Not Applicable	Certification		
Pontuação	Critérios Críticos	100,00%	100,00%		
	Nivel C	90,00%	90,00%		
	Nivel B	-	-		
	Nivel A	-	-		

Propriedades da amostra (público)

Nome da Propriedade	Critérios Críticos	Nivel C	Nivel B	Nivel A	
Paraíso	100,00%	94,29%	-	-	
São Luiz Estate Coffee Fazenda Berrador e Colônia	100,00%	91,18%	-	-	
São Bento e Gameleira / Paraíso	100,00%	88,24%	-	-	

(*) Pequeno productor

1.2. Conclusão da equipe auditora (público)

A equipe de auditores conclui que o grupo Grupo CARPEC - Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Cumpre con los requerimientos de Año 0 - Nivel C com a versão vigente dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. A decisão é de responsabilidade do Organismo de Certificação

2. Auditoria (público)

2.1. Documentos normativos utilizados

Esta auditoria foi conduzida com base nos seguintes documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável, aplicáveis conforme o escopo:

- X Regras de certificação, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Norma RAS para Agricultura Sustentável, Julho 2017 (Versão 1.2)
- X Lista RAS para Gestão de Agroquímicos, Julho 2017 (Versão 1.2)

2.2. Escopo (público)

Esta auditoria inclui a avaliação de desempenho do sistema interno de gestão e do sistema de gestão social e ambiental do administrador de grupo com respeito aos critérios aplicáveis dos documentos normativos da Rede de Agricultura Sustentável. As áreas e cultivos incluídos no escopo da certificação são indicados no seguinte quadro:

Escopo da propriedade e uso da terra (ha)	
Ambiental	
Áreas de Conservação (Reserval Legal)	339,95
Outras áreas de conservação	91,00
sub total	430,95
Cultivos Certificados	
Coffee Arabica	1493,00
sub total	1.493,00
Outras Áreas	
Abacate	0,96
Uva	0,61
Hortaliças	0,87
Pasto	74,97
Infra estruturas	72,21
Outras estruturas*	177,95
sub total	327,57
Total do Escopo	2.251,52

(*) altere o tipo de uso se necessário

2.3. Acordo de confidencialidade (público)

A equipe auditora que elaborou este documento assume o compromisso de confidencialidade ante o grupo auditado no manejo e uso da informação das propriedades, adquirida durante o transcurso da auditoria. O organismo de certificação contratado mantém cópias das declarações de confidencialidade assinadas pelos auditores e equipe.

2.4. Resumo público

A descrição geral da grupo, da auditoria (escopo e equipe auditora), assim como as não conformidades identificadas durante a presente auditoria estará disponível ao público no portal eletrônico do Organismo de Certificação contratado.

2.5. Amostragem (público)

2.5.1. Critérios para seleção da Amostra

A amostra considerou o porte das fazendas, a participação em auditorias anteriores, localização e ano de ingresso no grupo.

2.5.2. Lista das propriedades da Amostra (público)

#	Nome da Propriedade	Área da fazenda	Área de produção
1	Paraíso	150,22	69,73
2	São Luiz Estate Coffee Fazenda Berrador e Colônia	285,19	238,00
3	São Bento e Gameleira / Paraíso	110,23	70,00

3. Descrição de não conformidades

3.1. Administrador de Grupo

Critério	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	Não Conformidade (público)
1.1	CUMPRE	CUMPRE	É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda. Esta avaliação é revisada e atualizada pelo menos uma vez por ano.
1.2	CUMPRE	CUMPRE	São mantidos registros e são descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda, ou recebido de outras fazendas certificadas. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3	CUMPRE	CUMPRE	Produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantém sua integridade de acordo com a declaração
1.5	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda implementa um mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda demonstra compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma.
1.13	CUMPRE	CUMPRE	Registros de inscrição de todos os membros são mantidos, devem incluir o nome, informação de contato, gênero, idade, localização, cultivos e áreas de produção.
1.14	CUMPRE	CUMPRE	Uma avaliação quanto a conformidade de cada membro com a Norma RA é feita através de inspeções internas.
2.6	CUMPRE	NÃO CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não elaboram mapas adequados dos ecossistemas naturais
3.23	NÃO CUMPRE	NÃO CUMPRE	Um plano de manejo integrado de pragas (MIP) foi parcialmente implantado para o grupo, de acordo com os conteúdos do Critério Crítico 3.3.
4.1	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2	CUMPRE	CUMPRE	Trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico
4.3	CUMPRE	CUMPRE	Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4	CUMPRE	CUMPRE	Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos ou do administrador de grupo.
4.5	CUMPRE	CUMPRE	Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior.
4.8	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores, tais como empregar trabalhadores temporários, ou por contrato para tarefas que são permanentes ou contínuas.
4.9	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo implementam um mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores.
4.10	CUMPRE	CUMPRE	O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 44 horas por semana, com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.
4.11	CUMPRE	CUMPRE	Todas as horas extras são voluntárias e pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior.
4.12	CUMPRE	CUMPRE	Produtores, moradores e suas famílias tem acesso a água potável.

4.13	CUMPRE	CUMPRE	Quando a administração da fazenda e o administrador de grupo fornecem as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.
4.14	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.16	CUMPRE	CUMPRE	A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.19	CUMPRE	CUMPRE	Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.

3.2. Não conformidades recorrentes das propriedades da Amostra

As não conformidades recorrentes em critérios específicos significam que, do total da amostra auditada, mais de 20% da amostra obteve uma não conformidade em dito critério. Para obter mais informações e detalhes dos critérios avaliados de cada fazenda membro, solicite ao Organismo de Certificação a respectiva informação.

Critério	Número da fazendas		Descrição
	Auditoria Anterior	Auditoria Atual	
1.1			É feita e documentada uma avaliação inicial da fazenda. Esta avaliação é revisada e atualizada pelo menos uma vez por ano.
1.2			São mantidos registros e são descritos métodos de cálculo que demonstrem que o volume total do produto certificado vendido não excede o volume colhido na fazenda, ou recebido de outras fazendas certificadas. São mantidos registros que demonstrem que somente os produtos de fazendas certificadas são declarados como certificados.
1.3			Produtos colhidos, recebidos, processados, misturados, armazenados, embalados, etiquetados ou manejados nas instalações da fazenda mantém sua integridade de acordo com a declaração
1.4	NA		Uma avaliação de impacto ambiental e social independente (ESIA) foi realizada, quando assim o requeira a lei aplicável ou quando as mudanças propostas excedam os parâmetros ESIA.
1.5			A administração da fazenda documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação.
1.6			A administração da fazenda demonstram compromisso com a certificação e cumprem adequadamente a norma da RA.
2.1			As fazendas não destruíram áreas de Alto Valor para a Conservação (AVC) desde 1º de novembro de 2005 em diante.
2.2			As fazendas conservam todos os ecossistemas naturais e não destruíram florestas ou outros ecossistemas naturais no período de cinco anos antes da data do pedido inicial para certificação Rainforest Alliance, ou após 1º de janeiro de 2014, a data que for mais recente
2.3			Não há áreas protegidas nas proximidades ou em seu entorno.
2.4			Os animais ameaçados ou que estão protegidos nunca são caçados ou mortos na fazenda.
2.6		1	A administração da fazenda e o administrador de grupo não elaboram mapas adequados dos ecossistemas naturais

3.1			As águas residuais resultantes das operações de processamento não são descarregadas nos ecossistemas aquáticos ou em no solo sem passar por tratamento.
3.2			Os esgotos não tratados não são descarregados em ecossistemas aquáticos.
3.3	NA		A administração da fazenda desenvolve e implementa um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) baseado na prevenção e monitoramento de pragas e visa evitar perdas economicamente significativas do cultivo, reduzindo os riscos dos pesticidas.
3.4			O uso de substâncias incluídas na lista RA de pesticidas proibidos está proibido. Somente pesticidas registrados legalmente são utilizados. Óleos minerais agrícola somente são permitidos se contiverem menos de 3% de resíduos de dimetilsulfóxido.
3.5	NA		A aplicação aérea de pesticidas cumpre com os requisitos RA para pulverização aérea. Não há trabalhadores presentes na área que estão recebendo aplicações.
3.6			Os cultivos do escopo da certificação RA não são organismos geneticamente modificados, e tão pouco são reembalados ou processados com produtos que contenham OGM.
3.7			As fazendas não utilizam esgoto humano nas atividades de produção ou processamento.
3.23	(2)	2	Um plano de manejo integrado de pragas (MIP) foi parcialmente implantado para o grupo, de acordo com os conteúdos do Critério Crítico 3.3.
3.28	(3)	1	Barreiras vegetativas são estabelecidas e mantidas entre os cultivos aos quais são aplicados os pesticidas e as áreas de atividade humana.
3.37	(2)	2	As práticas de armazenamento, tratamento e depósito de resíduos representam um risco para a saúde ou segurança dos produtores, trabalhadores, outras pessoas ou para os ecossistemas naturais.
4.1			Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2			Trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico
4.3			Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4			Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos ou do administrador de grupo.
4.5			Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior.
4.6			Piores formas de trabalho infantil são proibidas.
4.7	NA		
4.8			A administração da fazenda e o administrador de grupo não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores, tais como empregar trabalhadores temporários, ou por contrato para tarefas que são permanentes ou contínuas.
4.9			A administração da fazenda e o administrador de grupo implementam um mecanismo de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores.
4.10			O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 44 horas por semana, com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.

4.11			Todas as horas extras são voluntárias e pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior.
4.12			Produtores, moradores e suas famílias tem acesso a água potável.
4.13			Quando a administração da fazenda e o administrador de grupo fornecem as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.
4.14			A administração da fazenda e o administrador de grupo desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes.
4.15			O Equipamento de Proteção Individual (EPI), que esteja de acordo com a Ficha de Dados de Segurança (MSDS – Material Safety Data Sheets), o rótulo de segurança ou outras instruções do produto, o que for mais rigoroso, é fornecido gratuitamente aos trabalhadores.
4.16			A administração da fazenda capacita todos os trabalhadores, e o administrador de grupo capacita todos os membros do grupo ou seus representantes que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde.
4.17			Deve haver estruturas para tomar banho para todos os que manipulam de pesticidas ou outras substâncias que representem riscos potenciais à saúde. Estes trabalhadores tomam banho e trocam de roupa depois de finalizado o horário diário de aplicação e antes de deixar o local de trabalho ao final da jornada de trabalho. Todos os EPIs para os trabalhadores são lavados e armazenados nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo, e não entram nas moradias dos trabalhadores.
4.18	NA		
4.19			Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade.
4.20	NA		
4.38	(3)	1	Oficinas, áreas de armazenamento e instalações de processamento não estão organizadas e não possuem equipamento de combate a incêndios.
4.43	(1)	2	Sanitários e estruturas de lavagens não estão totalmente disponíveis nos escritórios, áreas de processamento e outras instalações centrais das fazendas.

Detalhes do empreendimento

Nome Legal	Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba		
Nome do grupo	Grupo CARPEC - Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba		
Cidade	Carmo do Paranaíba	Estado	MG
País	Brasil		
Endereço da auditoria	Av. João Batista da Silva, 398, Bairro JK		
Pessoa de contato	Sandra Moreira Clemente		
Nome do representante legal	-		
Cargo	Téc. Agrícola	Telefone	(34) 3851-7222

Lista de Miembros del Grupo

ID	Estado	Nome da propriedade	Nome do produtor responsável legal	Localização (cidade, UF)	Cultivos atividade principais
1	Certificado	Gameleira/ Paraíso e São Bento	Armando Hirokatu Tomizawa Maycon Kyoti Tomizawa	Carmo do Paranaíba- MG	Café
	Certificado	São Silvestre e Paiolino	Ismael José Andrade Eduardo Eustaquio de Andrade Rodrigo de Castro Andrade	Serra do Salitre- MG	Café
2	Certificado	Paraíso, Sobrado e Paraná	Sebastião Maria Bontempo Vicente de Paulo Bontempo Adriano Ribeiro Bontempo João Luiz de Faria João Batista Bomtempo Donizete José Ferreira	Carmo do Paranaíba-MG e Rio Paranaíba-MG	Café
3	Certificado	Babilônia	Luiz Noriyuki Kobayashi Newton Kobayashi	Lagoa Formosa- MG	Café
4	Certificado	Paraíso	Antonio Coimbra Filho Catarina de Sena Queiroz Coimbra	Carmo do Paranaíba-MG	Café
	Postulante	Ouro Verde	Arthur Coimbra Queiroz	João Pinheiro-MG	
5	Certificado	São Luiz Estate Coffee Fazenda Berrador e Colônia Fazenda Santa Cecília - Paredão Fazenda Fradiques Fazenda Fradiques-Cedro	Lucio Gondim Velloso Fausto Espirito Santo Veloso Ana Cecilia Gondim Velloso	Carmo do Paranaíba-MG	Café
6	Certificado	Cachoeira e Chapadão	Danilo Barbosa Vitor Marcelo Queiroz Barbosa Sergio Ricardo Queiroz Barbosa	Carmo do Paranaíba-MG	Café
7	Certificado	São Bartolomeu	Milton Garcia de Azevedo	Carmo do Paranaíba-MG	Café